



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 01/12/20
Lidado

Vereador Capral
Vereador - 1º Secretário

PARECER N° 49, DE 2020.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N° 114, de 2020 Estima a receita e fixa a despesa do município de Cascavel para o exercício financeiro de 2021.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Mazutti/PSC

VOTO DO RELATOR: Favorável

PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade dos Vereadores

I. DO RELATORIO

RÉCEPITO EM
30/11/2020 às : : :
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 114, de 2020 onde o Poder Executivo apresenta a deliberação legislativa a proposta de lei que estima a receita e fixa a despesa do exercício financeiro de 2021, lei orçamentária anual.

A estimativa da receita orçamentária foi projetada no valor de R\$ 1.473.000.000,00 sendo que a despesa fixada também foi projetada em R\$ 1.473.000.000,00. Um aumento de 11,64% em relação a receita estimada e a despesa fixada na lei orçamentária de 2019.

Já a receita da Administração Direta foi estimada em R\$ 1.245.768.618,26 e da Administração Indireta em R\$ 90.373.500,00. Considerando ainda uma receita da seguridade social (IPMC) estimada em R\$ 185.000,00,00.

Quanto a Receita Corrente Líquida foi estimado um valor de R\$ 1.203.452.118,26 para 2021.

No que tange a despesa pública, como Relator, destaco a despesa com pessoal da Administração Municipal que gera um impacto muito grande no orçamento anual. Está prevista para o exercício de 20201 uma despesa com pessoal na ordem de R\$ 541.062.891,94.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Já o art. 13 do Projeto de Lei nº 114, de 2020 garante um porcentual de 30% para que o Poder Executivo e o Poder Legislativo possam abrir, por ato próprio, abertura de créditos adicionais suplementares, que serão aplicados sobre o total da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social. Sendo que ao Poder Legislativo tal prerrogativa será em cima de seu orçamento anual.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, passo a ser o Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, apresento meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

Conforme o art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964 a Lei de Orçamento deverá evidenciar a política econômica-financeira e o programa de trabalho do Governo Municipal, os quais serão efetivados por meio das previsões da receita e das dotações das despesas, conforme especificação feita no próprio orçamento.

Pautado nesses parâmetros da lei financeira o projeto de lei em análise define o orçamento municipal para o exercício de 2021 que deve guardar consonância com os arts. 165 a 169, da Constituição Federal, com o art. 22 da Lei 4.320, de 1964 e com os demais dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 2000. Além disso, a programação orçamentária deve pautar-se nas regras esculpidas nas Portarias Interministeriais nºs 163, de 2001 e 42, de 1999, além de haver compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em face de todo o exposto, como Relator, entendo que a matéria em análise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que opino pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 114, de 2020.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminent Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 114, de 2020.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 30 de novembro de 2020.



Josué de Souza
Vereador/MDB/Membro



Misael Junior
Vereador/PSC/Secretário



Mazzutti
Vereador/PSC/Relator